



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1183/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

05 DE JUNHO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
 Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
 Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
 Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
 Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
 Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
 Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
 Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
 Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
 1º Secretário – Valdir Fischer
 2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
 Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
 Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
 Vereador – Ismael do Nascimento
 Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
 Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

O Prefeito do Município de Rio Negro /MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 058/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores com a retirada e descarte de todo resíduo sólido gerado pelo serviço, em árvores localizadas em vias e passeios públicos bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças, creches, escolas e demais espaços/prédios públicos), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Trânsito e Serviços Urbanos do município de Rio Negro/MS.

EMPRESA VENCEDORA: 19.612.045 VANDESCLEI MARECO DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.612.04/0001-45
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 130-07.070-04.452.0011.2022-3.3.90.39.99.1.5.00.000000

Rio Negro/MS, 01 de junho de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
 Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 DISPENSA Nº 018/2023

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de Arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
EMPRESA: FABIO DE FREITAS SILVA
CPF: 813.742.321-49
VALOR: R\$ 2.700,00 - (dois mil, setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

60 - 04.040-12.361.0005.2010-3.3.90.36.99.1.5.00.100100

Rio Negro /MS, 02 de Maio 2023

Cleidimar da Silva Camargo
 Prefeito Municipal

ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2021 INEXIGIBILIDADE nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio do responsável pelo setor de compras, no uso de suas atribuições, em decorrência da publicação do extrato termo aditivo, Processo Administrativo nº. 031/2021, **INEXIGIBILIDADEº. 009/2021**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de representação jurídica do Município na capital do Estado, no âmbito do segundo grau jurisdicional, bem como a realização e estruturação de planejamento estratégico de prevenção e implementação de melhorias nos processos internos, a partir da análise dos procedimentos instaurados no Ministério Público Estadual e das Prestações de Contas de Governo dos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, além dos serviços de atuação estratégica em licitação e contratações públicas, com treinamentos de servidores, organização do setor de licitação e orientações na elaboração de cronograma das licitações anuais, incluindo, ainda, a realização de compliance público, com o fito de fazer cumprir as normas de direito público, alinhado com orientações e recomendações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério Público Estadual. Estão inclusos, também, a Assessoria e consultoria técnica especializada para elaboração de instrumentos legislativos de alta complexidade, que se diferenciem da atuação comum da Procuradoria Jurídica, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição ED. Nº 1161/2023 - ANO VII do dia 28/04/20223, sexta-feira, pág. 02, torna público e oficializa à presente **"ERRATA"** a publicação do extrato do termo aditivo em epígrafe, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 Processo Administrativo Nº 030/2021 Dispensa Nº 010/2021 PARTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS Contratada: KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quarta devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº009/2021, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de representação jurídica do Município na capital do Estado, no âmbito do segundo grau jurisdicional,

bem como a realização e estruturação de planejamento estratégico de prevenção e implementação de melhorias nos processos internos, a partir da análise dos procedimentos instaurados no Ministério Público Estadual e das Prestações de Contas de Governo dos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, além dos serviços de atuação estratégica em licitação e contratações públicas, com treinamentos de servidores, organização do setor de licitação e orientações na elaboração de cronograma das licitações anuais, incluindo, ainda, a realização de compliance público, com o fito de fazer cumprir as normas de direito público, alinhado com orientações e recomendações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério Público Estadual. Estão inclusos, também, a Assessoria e consultoria técnica especializada para elaboração de instrumentos legislativos de alta complexidade, que se diferenciem da atuação comum da Procuradoria Jurídica. Fica prorrogado por igual período, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 009/2021, a contar de 28/03/2023, tendo em vista que o contrato está vencendo em 27/03/2023. Acrescenta-se ao originário Contrato Administrativo nº 009/2021, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, a CLAUSULA QUINTA, que assim dispõe: O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA. Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista o aditamento e o equilíbrio econômico financeiro de acordo com o índice do IPCA, com um aumento de 5,60%, ficando o valor mensal com a correção em R\$ 12.672,00 (doze mil seiscientos e setenta e dois reais), totalizando o valor de 12 (doze) meses em R\$ 152.064,00 (cento e cinquenta dois mil e sessenta e quatro reais), passando o valor inicial do contrato de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), após o 1º termo para R\$ 288.000,00 (duzentos e Oitenta e oito mil reais) e com o presente termo para R\$ 440.064,00 (quatrocentos e quarenta mil e sessenta e quatro reais). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 006/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINANTES Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal Contratada: Edson Kohl Junior Rio Negro - MS, 11 de abril de 2023. Fábio Silva Assunção Presidente da CPL

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 Processo Administrativo Nº 031/2021 Inexigibilidade Nº 009/2021 PARTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS Contratada: KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula sexta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 009/2021, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de representação jurídica do Município na capital do Estado, no âmbito do segundo grau jurisdicional, bem como a realização e estruturação de planejamento estratégico de prevenção e implementação de melhorias nos processos internos, a partir da análise dos procedimentos instaurados no Ministério Público Estadual e das Prestações de Contas de Governo dos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, além dos serviços de atuação estratégica em licitação e contratações públicas, com treinamentos de servidores, organização do setor de licitação e orientações na elaboração de cronograma das licitações anuais, incluindo, ainda, a realização de compliance público, com o fito de fazer cumprir as normas de direito público, alinhado com orientações e recomendações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério Público Estadual. Estão inclusos, também, a Assessoria e consultoria técnica especializada para elaboração de instrumentos legislativos de alta complexidade, que se diferenciem da atuação comum da Procuradoria Jurídica. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 009/2021, a contar de 27/03/2023. Face o reajuste do contrato administrativo de nº 009/2021, com base no índice do IPCA (IBGE) de 5,963% dos últimos doze meses, passando o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 12.671,56 (doze mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 152.058,72 (cento e cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), passando o valor para o 1º termo para R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), passando o valor para o 2º termo R\$ 440.058,72 (quatrocentos e quarenta mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Alteração da Cláusula Quinta, conforme segue: 5.6 - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação acumulado dos últimos 12 (doze) meses de Índice Inflacionário IPCA (IBGE). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato

Administrativo nº. 009/2021. Art. 57, I, II c.c. § 2º e art 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93. Rio Negro-MS, 02 de junho de 2023. Fabio Silva Assunção-Setor de Compras.

Rio Negro-MS, 05 de junho de 2023.

Fabio Silva Assunção
Setor de Compras

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023**DISPENSA Nº 005/2023
PROCESSO Nº. 019/2023**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, em decorrência da publicação do Extrato de Termo Aditivo, dispensa nº. 005/2023, Processo nº. 019/2023, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição 1161/2023- ANO VII do dia 28/04/2023, pág. 02, torna público e oficializa à presente "ERRATA" a publicação do Extrato do Termo Aditivo em epígrafe, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

Onde se lê:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 4,98 % do valor total inicial do Contrato Administrativo nº 008/2023, e alteração da quilometragem da linha 05, previsto na Cláusula Terceira, referente à O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar pelo período de 27 dias letivos. Fica alterada a quilometragem da Linha Nº 05, prevista na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 008/2023, passando de 100,96 para 107,36 quilômetros, a contar de 07 de março de 2023. O valor reservado para a consecução do presente acréscimo de quilometragem na linha nº 05, é R\$ 908,80 (novecentos e oito reais e oitenta centavos), referente a 4.98%, do valor do Contrato Nº 008/2023, R\$ 18.234,50 (dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) após o 1º termo passando o valor para R\$ 19.716,83 (dezenove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) e após o 2º termo para R\$ 20.625,63 (vinte mil seiscientos e vinte e cinco e sessenta e três centavos)

Leia-se:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 5,23 % do valor total inicial do Contrato Administrativo nº 008/2023, bem como a alteração da quilometragem da linha 05, previsto na Cláusula quinta, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

Fica alterada a quilometragem da Linha Nº 05, prevista na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 008/2023, após realização de acréscimo, passando a quilometragem de 100,96 Km (diário) para 107,36km

O valor reservado para a consecução do presente acréscimo de quilometragem na linha nº 05, é R\$ 954,24 (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos), referente a 5,23%, do valor do Contrato Nº 008/2023, passando o valor do contrato de R\$ 18.234,50 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) passando para o 1º termo aditivo para R\$ 19.312,56 (dezenove mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), passando o valor para o 2º termo aditivo de R\$ 20.266,80 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Rio Negro-MS, 05 de junho de 2023.

Fabio Silva Assunção
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO**

Comunicamos errata na publicação da homologação e da ratificação do Processo Administrativo nº. 009/2023 – Dispensa 005/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Negro/MS em 18 de maio de 2023, Edição nº. 1170/2023, pág. 1 e 2. Onde lê-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 008/2023, leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**.
As demais condições permanecem inalteradas.

Rio Negro/MS, 05 de junho de 2023.

Edson Muniz dos Santos
Presidente da CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao Pregoeiro.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo Pregoeiro, pertinente ao Pregão Presencial a que trata o **Processo Administrativo Nº 008/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, para a emissão de empenho e contrato na forma de Pregão Presencial, com fulcro na Lei 10.520/2002, com vista a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal..

II - **HOMOLOGAR** a empresa: **QUALITY SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.373.364/0001-30, vencedora com o valor mensal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato, em favor da empresa acima mencionada com seus respectivos valores, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - Ao Pregoeiro para as providências pertinentes;

Rio Negro - MS, 31 de maio de 2023.

Sebastião Evaldo Paes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro/MS

Area for stamp and signature with horizontal dashed lines.

